



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

(DISPENSA – Art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s):

Secretaria de Saúde: 019/2024

Secretaria de Ação Social: 021/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Aquisição de material de limpeza de piscina para a Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade e Secretaria Municipal de Ação Social de Alcinópolis-MS.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(X) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

() Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

2.4 CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Processo Administrativo nº 747/2023

Dispensa nº 020/2023

Empresa – MIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI

Valor- R\$ 3.138,00 (três mil e cento e trinta e oito reais)

Vigência: 30/03/2023 a 30/06/2023

Empresa – LOPES E MESQUITA LTDA

Valor- R\$ 12.792,00 (doze mil e setecentos e noventa e dois reais)

Vigência: 30/03/2023 a 30/06/2023

- Não foi celebrado termo aditivo para aumento quantitativo dos itens e prorrogação da vigência.
- Na contratação anterior para o devido objeto, o saldo do item nº 1, foi insuficiente para o período contratado, sendo necessária compra direta do mesmo, assim, justifica-se o aumento quantitativo do item.
- Nenhuma notificação foi realizada para as empresas contratadas.



Em análise ao extrato do processo anterior para a pretendida aquisição, alguns itens foram retirados, pois os mesmos estão em quantidade suficientes no estoque da UBS, outro teve sua quantidade aumentada em razão ter usado a totalidade de saldo, sendo ele o item nº 1, único a ser solicitado nesta demanda para cumprir o PCA 2024.

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

() O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada** anexa.

() O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.

(x) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos**.

2.6 ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para Aquisição de material de limpeza de piscina, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.7 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

(x) No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

() Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

2.8 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

A UBS não possuía piscina em seu prédio. O prédio sede da UBS está em período de reforma e ampliação, portanto, foram locadas duas casas, sendo uma dela com a piscina citada, levando isso em consideração, foi definida a utilização da mesma para os devidos fins.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Faz-se necessária a aquisição de produtos para **Secretaria Municipal de Saúde**, para o tratamento e a manutenção adequada da água da piscina que se encontra na casa alugada da Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade, no município de Alcinópolis - MS, medindo 9 metros de comprimento, 4 metros de largura e 1,30 metro de profundidade garantindo assim um local agradável para os usuários do SUS, que utilizarão para aulas de hidromassagem e fisioterapias.

E também para manter a beleza e a cristalinidade da água, eliminar bactérias e microrganismos causadores de doenças, evita a proliferação de algas e elimina odores desagradáveis.

Faz-se necessária a aquisição dos produtos para a **Secretaria Municipal de Ação Social**, para o tratamento e a manutenção adequada da água das piscinas, é essencial para garantir a qualidade da mesma e prolongar a vida útil da piscina, assim um local agradável para os usuários do Centro de Convivência dos Idosos – Conviver.



Além disso, um bom tratamento da água contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos da piscina, evitando corrosões e danos causados por acúmulo de sujeira ou desequilíbrios químicos, dessa forma, investir na manutenção adequada da água não só promove o bem-estar dos banhistas, mas também protege o patrimônio público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/02/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.430-26-02-24-5.pdf>

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Tabela

Item	Código	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.
01	18549	Algecida Choque 5 litros	Unid.	05
02	18551	Clarificante embalagem de 5 lt	Unid.	03
03	00173	Cloro granulado concentrado tradicional para piscina balde de 10kg.	Balde	30

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Da forma de solicitação do objeto:

A solicitação dos produtos será através de ordem de compra, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública e pela Secretaria Municipal de Ação Social.

5.2. Do prazo e do cronograma de entrega do objeto;

A empresa deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de compra.

5.3. Do local e horário de entrega do objeto;

Os objetos deverão ser entregues:

Secretaria Municipal de Ação Social, na Rua Avenida Virgílio José Carneiro, nº 1043 - Centro, no expediente compreendido entre 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, exceto finais de semana e feriados.

Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade, situada na Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, Centro, na cidade de Alcinópolis - MS, no expediente compreendido entre 07h00 até as 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dia útil.

5.4. Condições de recebimento do objeto:

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Dentre as opções disponíveis para atendimento da necessidade, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

Solução 1: Terceirizar o serviço: A prefeitura pode formalizar contrato com uma empresa especializada em limpeza e manutenção de piscinas para cuidar das tarefas necessárias. Isso pode ser uma opção mais prática e eficiente, já que a empresa terá o conhecimento e os



recursos necessários para realizar o trabalho de forma profissional. Entretanto, a média de preço para serviços de limpeza e manutenção de piscinas para uma prefeitura municipal pode variar significativamente com base em vários fatores, incluindo o tamanho e a quantidade de piscinas a ser mantida, a frequência dos serviços, a complexidade das tarefas envolvidas, dentre outros. Além disso, as condições específicas do contrato, como a duração e os requisitos adicionais, também influenciarão o preço final.

Solução 2: Uso de tecnologia e automação: Existe também a possibilidade da prefeitura investir em sistemas de automação e controle da qualidade da água das piscinas. Isso pode incluir a instalação de sistemas automáticos de tratamento de água, sensores de qualidade da água e equipamentos que facilitem a limpeza e manutenção. Porém, a automação de limpeza e manutenção para piscinas em prefeituras implica custos mais elevados devido ao tamanho e complexidade das instalações. Os custos dependem de fatores como infraestrutura existente, atualizações necessárias, extensão da automação desejada e escolha de tecnologias. Além dos equipamentos, a instalação, integração e treinamento do pessoal também podem representar custos consideráveis.

Solução 3: Compra de produtos para limpeza de piscinas: Como os produtos de limpeza de piscina são considerados de bem comum, eles podem ser adquiridos em qualquer empresa especializada em casa e construção, assim como empresas atacadistas que já fornecem itens diversos à prefeitura.

Diante das soluções encontradas, e das características descritas de cada modelo, a **Solução 3** foi entendida como a mais vantajosa e que mais se adéqua as necessidades da Administração, uma vez que há um funcionário público designado para tal função.

6.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os materiais de consumo a ser adquirido pela contratação na modalidade de Dispensa com fundamento no Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2001, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, junto a fornecedores no mercado local e regional, enquadram-se como comuns, facilmente encontrados no mercado.

O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Aviso de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

A solução como um todo através da contratação de empresa para Aquisição de material de limpeza de piscina, visa dar continuidade no tratamento e manutenção adequada das águas das piscinas do Centro de Convivência dos Idosos – Conviver e da água da piscina que se encontra na casa alugada da Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade, no município de Alcinópolis - MS, medindo 9 metros de comprimento, 4 metros de largura e 1,30 metro de profundidade garantindo assim um local agradável para os usuários do SUS, que utilizarão para aulas de hidromassagem e fisioterapias.



Entrega de acordo com a necessidade da Secretaria demandante, com prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	EMPRESA 1 WALDEMAR BARBOSA FILHO EIRELI	EMPRESA 2 CONSTRUFORT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	EMPRESA 3 CLEI BITENCOURT VAZ GOMES LTDA	EMPRESA 4 MADEIREIRA COSTA RICA LTDA	EMPRESA 5 BONANZA COM.MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA
01	R\$ 215,00	R\$ 95,00	R\$ 197,50	R\$ 219,95	R\$ 99,90
02	R\$ 130,00	R\$ 70,00	R\$ 130,00	R\$ 98,90	R\$ 61,00
03	R\$ 488,00	R\$ 289,00	R\$ 335,00	R\$ 469,90	R\$ 309,00

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.599,95 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco reais).

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após estudo do objeto, esta equipe **conclui pelo parcelamento** da solução, através do critério menor preço por Item, visando a participação do maior número possível de interessados e interessante economicamente para o município.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O propósito da aquisição e o resultado almejado é proporcionar materiais para limpeza e manutenção de piscinas para todos os projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social e da Secretaria de Saúde.

Espera-se suprir a necessidade dos materiais relacionado com o melhor preço, de maneira eficaz e de fácil operacionalização, e evitando a possível interrupção do fornecimento, possibilitando a continuidade na manutenção das piscinas, mantendo-a em condições adequadas para o uso.



6. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) O objeto estudado **não requer adequações do ambiente do órgão.**

() O objeto estudado **requer as adequações** abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado **exige contratação correlata.**

11. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/02/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.430-26-02-24-5.pdf>

12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

(X) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e **a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.**

() O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:

14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomenda a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.



O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.
5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.
6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.
9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.
12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a



contratação de fiscais de “fora do quadro” para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) Para o objeto estudado **não foram identificados danos passíveis de registro.**
() Para o objeto estudado **foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:**

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.
() Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.
() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:**

17. DA EQUIPE TÉCNICA

Queli Cristina da Silva

Camila Silva de Jesus

Paula Evelim dos Santos

18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Camyla Silva Carneiro
Secretária Municipal de Ação Social



João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis – MS
Portaria nº 003/2021

Alcinópolis-MS, 14 de maio de 2024.